Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 032/2018 **Processo:** 0109/2018

Anteprojeto de Lei: 033/2018 **Decreto:** ____ **Resolução:** _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 292.183,10 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 15/02/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:** ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:** ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ____/____/____

OBS.: Projeto de lei nº 29/2018
lei nº 1785 de 21/02/18
Publicado no Diário 581 pg 11

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

O MUNICÍ

Órgão Oficial do Município de Pon

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XX - nº 581 Pontal do Paraná de 17 a 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.785, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 292.183,10 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir credito adicional especial, no valor de R$ 292.183,10 (duzentos e noventa e dois mil cento e oitenta e três reais e dez centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, e,

I – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.001 – Diretoria Geral

13.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

13.001.18.541.0026.2.205.000 – Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva – Instituto Águas do Paraná

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 89.183,10

Fonte de Recursos – 987 – Coleta Seletiva Caminhão – Instituto das Águas do Paraná

Contrapartida do Município:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 292.183,10

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.1/0/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 987 – Coleta Seletiva Caminhão – Instituto das Águas do Paraná R$ 287.183,10

II – Oriundo do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 987 – Coleta Seletiva Caminhão – Instituto das Águas do Paraná R$ 2.000,00

III – Oriundo do cancelamento parcial (contrapartida do município), da seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.001 – Diretoria Geral

13.001.18.541.0026.2.031.000 – Gestão Ambiental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 372 R$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 292.183,10

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4° - Revoga-se a Lei nº1780, de 08 de fevereiro de 2018.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisberry Gimenes, 21 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

UDO LETO LINO
Secretário Municipal de Recursos Naturais

LEI Nº 1.786, DE 21 DE FE

Súmula: "Dispõe sob Cuidador Social e determinado, visand excepcional interesse 37, da Constituição F

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONT APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIC

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a efe Educativos, com formação mínima em Magistério esteja cursando no mínimo o terceiro ano de Ped Auxiliares de Serviços Gerais, com formação m fundamental e até 05 (cinco) Cuidadores Sociais com necessidade temporária de serviços da Secretária M de Assistência Social.

Art. 2°. A contratação a que se refere o artigo PROCESSO SELETIVO, sujeito à ampla divulgação **§ 1°.** A contratação dos profissionais regida por esta **§ 2°.** O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, e **§ 3°.** Os profissionais a serem contratados serão Social, não detendo estabilidade ou efetividade.

Art. 3°. O PROCESSO SELETIVO será realizado Chefe do Poder Executivo e será regulamentada po

Art. 4°. O contrato a ser firmado de acordo com est

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do contratante.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos antecedência mínima de trinta dias.

Art. 5°. O salário mensal dos Agentes Educativos cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), os (mil e trinta reais) e dos Cuidadores Sociais de R$ centavos), pela carga horária de 40 (quarenta) horas

Art. 6°. As contratações somente poderão ser fei especifica e mediante prévia autorização do Chefe

Art. 7°. O pessoal contratado nos termos desta Le

I – receber atribuições, funções ou encargos não

II – ser nomeado e designado, ainda que a título p cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento encerramento de seu contrato anterior.

Art. 8°. É levada a contratação autorizada por es documentação ao Tribunal de Contas do Estado, p

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publi

Pontal do Paraná, 21 de

MARCOS FIO
PREFE

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação

LEI Nº 1.785, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 292.183,10 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 292.183,10 (duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.001 – Diretoria Geral

13.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

13.001.18.541.0026.2.205.000 – Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva – Instituto Águas do Paraná·

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 289.183,10

Fonte de Recursos – 987 – Coleta Seletiva Caminhão – Instituto das Águas do Paraná

Contrapartida do Município:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 292.183,10

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 987 – Coleta Seletiva Caminhão – Instituto das Águas do Paraná R$ 287.183,10

II - Oriundo do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 987 – Coleta Seletiva Caminhão – Instituto das Águas do Paraná R$ 2.000,00

III – Oriundo do cancelamento parcial (contrapartida do município), da seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.001 – Diretoria Geral

13.001.18.541.0026.2.031.000 – Gestão Ambiental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 372 R$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 292.183,10**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021).e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº1780, de 08 de fevereiro de 2018.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

UDO LETO LINO
Secretário Municipal de Recursos Naturais

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 007/2018-IL

Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL PONTAL PARANA
Número: 3271/2018/02 Senha Web: 34791
Protocolado em: 21/02/2018 as 09:01:17
Assunto: Geral
Sumula: Enc. projeto de lei n.029/18 - OF.007/18-IL

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o número 029/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s nº - Pontal do Sul - CEP 83255-000 - Pontal do Paraná/PR - Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 007/2018-11. Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o número 029/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 029/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 292.183,10 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 292.183,10 (duzentos e noventa mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e:

II Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.001 – Diretoria Geral

13.001.18.541 Preservação e Conservação Ambiental

13.001.18.541.0026.2.205.000 – Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva – Instituto Águas do Paraná

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 289.183,10

Fonte de Recursos – 987 – Coleta Seletiva Caminhão – Instituto das Águas do Paraná

Contrapartida do Município:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

Fonte de Recursos 1000 Recursos Ordinários Livres Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 292.183,10

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 987 – Coleta Seletiva Caminhão – Instituto das Águas do Paraná
R$ 287.183,10

II – Oriundo do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1 º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 987 – Coleta Seletiva Caminhão – Instituto das Águas do Paraná
R$ 2.000,00

III – Oriundo do cancelamento parcial (contrapartida do município), da seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.001 – Diretoria Geral

13.001.18.541.0026.2.031.000 – Gestão Ambiental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 372 R$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 292.183,10**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 1780, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 21 de fevereiro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

ORDEM DO DIA:
MENSAGEM PREFEITURAIS
COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES:
EXPEDIENTES RECEBIDOS
ATOS DA MESA EXECUTIVA:
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:

DIÁRIO Nº: 006/98

HORA: 11h00min

DATA: 16/07/2008

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

20/02/2018	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
[illegible] SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 20, 21 e 22 DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 17:00 HORAS.	
ORDEM DO DIA	

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 032/2018, que capeia a Mensagem nº 031/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0102/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

  Súmula: "Dispõe sobre a contratação de Agentes Educativos e Auxiliar de Serviços Gerais, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e da outras providências."

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 033/2018, que capeia a Mensagem nº 032/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0109/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

  Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 292.183,10 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 004/18

RESOLVE:

- Em discussão e votação o Interstício da Lei nº 042/2018, que capeia a Mensagem nº 041/2018, protocolada sob o processo legislativo nº 0102/2018, e de autoria do Poder Executivo, que:

Ementa: "Dispõe sobre a contratação de agentes educativos e auxiliar de Serviços Gerais por tempo determinado visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."

- Em discussão e votação o Interstício da Lei nº 043/2018, que capeia a Mensagem nº 042/2018, protocolada sob o processo legislativo nº 0109/2018, e de autoria do Poder Executivo, que:

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 292.182,00 e dá outras providências de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Oficio nº. 032/2018 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 15 de fevereiro de 2018.

Excelentissimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 032/2018

Excelentissimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 032/2018, acompanhada do Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 292.183,10 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio.**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0109/2018 Hora 15:28
Data de Protocolo 15/02/2018
Interessado Poder Executivo
Assunto Mensagem nº 032/2018 - GAB

MENSAGEM N° 032/2018

Excelentissimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 292.183,10 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio.**

A presente proposição visa a inclusão de contas orçamentária na Secretaria Municipal de Recursos Naturais para possibilitar o suporte de despesas com a aquisição de conjunto coletor de recicláveis (caminhão e acessórios) .

Esclarecemos que a despesa será suportada através de recursos a serem repassados pelo Instituto das Águas do Paraná com contrapartida do Município no valor de R$ 3.000,00 e ainda, que esta Egrégia Casa de Leis já aprovou o crédito neste sentido porém houve equívocos que necessitam de correção.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 033/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 292.183,10 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 292.183,10 (duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), no orçamento vigente do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.001 – Diretoria Geral

13.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

13.001.18.541.0026.2.205.000 – Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva – Instituto Águas do Paraná

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 289.183,10

Fonte de Recursos – 987 – Coleta Seletiva Caminhão – Instituto das Águas do Paraná

Contrapartida do Municipio:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercicio Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 292.183,10

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 987 – Coleta Seletiva Caminhão – Instituto das Águas do Paraná R$ 287.183,10

II - Oriundo do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 987 – Coleta Seletiva Caminhão – Instituto das Águas do Paraná R$ 2.000,00

III – Oriundo do cancelamento parcial (contrapartida do município), da seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.001 – Diretoria Geral

13.001.18.541.0026.2.031.000 – Gestão Ambiental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 372 R$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 292.183,10**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº1780, de 08 de fevereiro de 2018.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

UDO LETO LINO
Secretário Municipal de Recursos Naturais